

**EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA POPULAR
SÃOJOSEENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 DE FOMENTO
À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada até 2027.

1.3. Deste modo, o Município de São José da Lagoa Tapada torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação para Fazedores(as) da Cultura Popular Sanjoseense, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, observadas as categorias descritas no item 3 deste Edital.

2.1.2. Entende-se por Fazedor(a) da Cultura Popular, a pessoa física detentora de saberes que tenha notório conhecimento, permanência na atividade e que seja reconhecida, por sua própria comunidade, como representante de expressões artístico-cultural.

2.1.3. A seleção dos premiados considerará o tempo de atuação dos(as) Fazedores(as) da Cultura Popular na prática cultural à qual representa, sua contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática cultural; a importância da prática transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, levando em consideração a situação de risco da prática cultural transmitida pelos(as) Fazedores(as) da Cultura Popular e o protagonismo em suas ações, iniciativas e práticas culturais.

2.1.4. Constitui ainda importante item de avaliação para concorrer ao prêmio, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.

2.1.5. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São José da Lagoa Tapada-PB.

2.1.6. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.1.7. Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada Fazedor(a) de Cultura Popular só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação de ganhadores do prêmio em outros editais da PNAB 2023, lançados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada-PB.

2.1.8. A Comissão de Seleção e Habilitação das propostas será formada por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

2.1.9. Em caso de suspeição de algum membro da Comissão de Habilitação e Seleção, um novo membro do Conselho Municipal de Política Cultural ou Secretaria de Cultura e Turismo do município de São José da Lagoa Tapada-PB será indicado.

3. Quantidade de Fazedores(as) de Cultura Popular a serem premiados

CATEGORIA	VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO R\$	VALOR TOTAL
Repentistas, Aboiadores, Artesãos, Cordelistas, Capoeiristas, Rezadores e demais segmentos que se enquadrem como Arte Popular	10	4	1	15	900,00	13.500,00

3.1. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3.1. Para fins de cadastro de reserva, será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação.

3.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do Prêmio por parte do candidato inicialmente selecionado, serão convocados os suplentes seguindo-se a ordem de seleção.

4. VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos no item 3 deste Edital.

4.2. O valor total deste edital é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos).

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).

4.4. O prêmio será pago em parcela única, sem descontos de imposto de renda, sem emissão de notas fiscais e sem necessidade de prestação de contas.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. Das 08:00 horas do dia 17/10/2024 até às 16:00 horas do dia 06/11/2024.

5.2. O edital seguirá o seguinte cronograma

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	10 à 16/10/2024
Período de inscrições	17/10 à 06/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	08/11/2024
Período para interposição de recurso da Etapa de Seleção	11 à 14/11/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	25/11/2024
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	26 à 29/11/2024
Divulgação do resultado final	02/12/2024
Pagamento da premiação	05 à 16/12/2024

5.3. O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas em diário oficial no qual o município de São José da Lagoa Tapada-PB reporta suas publicações, em seu site oficial <https://saojoselt.pb.gov.br/> e redes sociais da prefeitura.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Pode se inscrever no presente edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São José da Lagoa Tapada-PB há pelo menos 5 anos.

6.2. Para se candidatar ao Prêmio Fazedores(as) de Cultura Popular Sanjoseense, O(a) Fazedor(a), deve comprovar ter idade igual ou superior a 25 anos, ter nascido neste município e/ou que resida nele há pelo menos dez anos.

6.3. O(a) Fazedor(a) que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, observadas as categorias descritas no item 3 deste Edital, desde que atenda aos requisitos do item 6.2.

6.4. Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.5. Quem NÃO pode participar

6.5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações descritas neste item.

6.5.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

6.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

7. ETAPAS

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- II- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- III- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- IV- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição o agente cultural deve encaminhar os documentos de forma física, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Autodeclaração Étnico/Racial devidamente assinada (ANEXO II);
- c) Declaração de pessoa com deficiência devidamente assinado (ANEXO III).

8.2. Somente os agentes culturais classificados na etapa de seleção terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 14.1.

8.3. Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura e Turismo para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

8.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8.6. A Comissão de Habilitação e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo e seus resultados serão lavradas em atas e assinadas pelos seus membros.

8.7. Critérios de pontuação

ITEM	CRITÉRIOS	SISTEMA DE PONTUAÇÃO
------	-----------	----------------------

		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	O (a) Fazedor(a) comprova atuação de até 5 anos (1), 10 anos (1,5), entre 11 e 15 anos (2,0), entre 15 e 25 anos (3,0) ou mais de 25 anos (4,0).	4,0
2	O (a) Fazedor(a) comprova que reside em comunidade periférica ou zona rural do município de São José da Lagoa Tapada. (1,5)	1,5
3	O (a) Fazedor(a) comprova que atua na Cultura Popular Sãojoseense, com transmissão de saberes.(Pontuação Extra 1,0)	1,0
4	O (a) Fazedor(a) apresenta comprovação de apresentações em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (1,5).	1,5
5	O (a) Fazedor(a) comprova por meio de documentos que tem mais de 50 anos de idade.	1,5
6	O (a) Fazedor(a) comprova ser mulher, negro(a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,5).	1,5
TOTAL		10,00 + 1,00 (Extra)
.....		

9. COTAS

9.1. Categoria de cotas

9.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

9.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3 deste edital.

9.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

9.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

9.2. Concorrência concomitante

9.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.3. **Desistência do optante pela cota**

9.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.4. **Remanejamento das cotas**

9.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10. **QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.3. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11. **Análise das candidaturas**

11.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.7 deste edital.

11.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

12. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José da Lagoa Tapada e no site oficial do mesmo <https://saojoselt.pb.gov.br/>.

12.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.

12.3. Os recursos deverão ser entregues de forma física na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 4 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José da Lagoa Tapada e no site oficial do mesmo <https://saojoselt.pb.gov.br/>.

13. REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF sem rasuras;
- b) Comprovante de residência atualizado;

- c) Declaração de que reside no município de São José da Lagoa Tapada-PB, há pelo menos 10 (dez) anos Anexo VII -C;
- d) Comprovação da sua atuação cultural no município de São José da Lagoa Tapada-PB igual ou superior a 5 anos e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais;
- e) Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.

8.1.1. A comprovação de residência fica dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15. Recursos da etapa de Habilitação

15.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 4 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

15.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de São José da Lagoa Tapada-PB e no site oficial do mesmo <https://saojoselt.pb.gov.br/>.

15.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme o ITEM 7 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Acompanhamento das etapas do edital

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saojoselt.pb.gov.br/>.

17.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município de São José da Lagoa Tapada <https://saojoselt.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

17.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.5. Informações adicionais

17.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

17.7. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração PCD;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso de seleção;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso de habilitação;

Anexo VII–C – Declaração de residência